



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2011

PREGÃO N.º 00037/2010

PROCESSO N.º 63.008233/2010-04

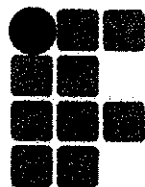
A União, por meio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, Autarquia Federal, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, nomeado pela Portaria n.º 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 185.540.679-91, domiciliado á rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MCOM TECNOLOGIA LTDA.** sociedade comercial, com sede no município de Curitiba – Estado do Paraná – na Rua Deputado Estefano Mikilita, 125 Sala 606 – Portão - CEP.: 81.070-430 - inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.471.215/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcio Eleno Dresch, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º 4.399.564-2 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.639.459-67, de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar pelo item n.º **06** do **Pregão Eletrônico SRP n.º 037/2010, Processo n.º 63.008233/2010-04**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. da Lei n.º 11.488, de 15/06/2007, da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001 e de conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit	Preço Total
	01 UNIDADE DE ANTENA CHAPA FECHADA – Configuração Refletor Parabólico Prime Focus Ganho @ 12,0 Ghz 44,0 dBi, Ganho @ 4,0 Ghz 34,4 dBi, Diâmetro Nominal 1500mm, Relação f/d 0,34, Temp. Eq. De Ruído 31 K @ 50º de elevação. Rejeição de Pol. Cruzada 25 dB min., Relação Frente Costas 45 dB, Faixa de ajuste de elevação 20º a 90º, Material do refletor Chapa galvanizada. Acabamento Pintura eletrostática texturizada a base de poliésteres, Tama-				



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

6	<p>nho máximo da embalagem 105 cm altura X 100cm largura X 19 cm profundidade e peso máximo com a embalagem de 25 kg;</p> <p>01 UNIDADE DE AMPLIFICADOR DE RUIDO MONO – com as seguintes características: Alcance de frequência de entrada de 3,7-4,2 Ghz e saída de 950-1450 Mhz. Ganho de conversão de 80dB (TYP) @ 25°C – 55dB (MIN) 65 DB (MAX). Nivelamento de ganho de 8dB Banda excelente+/- 1dB/25 Mhz. Ruido de imagem: 0,5(TYP) 0,8(MAX), Discriminação Transversal de polarização: 20cB(min), Rejeição de imagem: 45dB (min), Poder de amuo: 0dB(min) (em compressão de 1dB). Falsa Banda IF (1200MHz):-57dB (max), Frequencia LO: Banda baixa: 5.5 Ghz, Estabilidade de LO: +/- 1.0MHz(MAX) @ Temperatura Ambiente +/- 3.MHz @ -40°C +/-60°C Frequencia de LO: 50dBc/Hz (Max.) @ Temperatura Ambiente: 75dBc/Hz @ 1KHz (Max.) @ Temperatura Ambiente 95dBc/Hz @ 1KHz (Max.) Temperatura Ambiente Seleção de Polarização: Voltage 13~18V DC Conector de saída: 75 OHMs F Fêmea Consumo – DC: 200mA(TYP) 250mA(MAX) Temperatura de operação: 40°C~+60°C. 30 METROS DE CABO RG 06: Características Dimensionais: Nominal do condutor central, 1,02mm de aço cobreado ou fio de cobre duro. Nominal do dielétrico, 4,70mm, material polietileno celular. Blindagem primária de fita de alumínio mais poliester aderido ao dielétrico. Blindagem secundária de 60 ou 90% em trança em liga da alumínio. Nominal da capa, 6,90 mm, em PVC flexível anti chama Nominal do portante 1,30mm em fio de aço galvanizado. Características Elétricas: Impedância nominal de 75 j Velocidade de propagação nominal de 85%. Características: VIDEO: Descodificação: compatível com MPEG 2 & MPEG 1 Bit rate: Max. 15 Mbps Saída: PAL/NTSC 4:3 Relação de aspecto: 16:9, Auto Pixels ativos, 720x480 @ 30fps; Conector de Saída: Tipo RCA AUDIO: Descodificação: MPEG 2/MPEG 1 Layer 1 & II Mono Modo: Dual, Stereo. Bit rate:: Max. 384 kbps Conector de saída: tipo RCA/SPDIF MODULADOR DE RF: Entrada: F type conector Saída: F type connector. Banda: VHF Standart: TV PAL M Canal de saída: 3~4 (PAL M). DEMUDOLADOR:</p>	500	Unid	R\$ 791,00	R\$ 395.500,00
---	--	-----	------	------------	----------------



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

<p>Demodulação: QPSK Velocidade de símbolo: SCPC/MCPC Outer Code: RS (204, 188,8) Inter code Energy: ALL DVB rates Dispersion: Dispersion: DVB S recommendation SINAL DE ENTRADA: Frequência: 950 Mhz~2150Mhz~2, Nível de entrada: 65dBm ~ 25dBm Largura de banda do canal: 36 Mhz Conector de entrada: Conector tipo F CONTROLE LNB. Alimentação13/18V (500mA max) com proteção contra curto circuito. Controle polarizador: Polarização 13/18V (vertical/horizontal) Controle DiSEqC: DiSEqC 1.0, DiSEqC 1.1 e DiSEqC 1.2. vários: Alimentação: 85~240 VAC 50~60 Hz. Consumo: Typ. 21 watts/Max. 30 watts Consumo Stand by (modo de baixo consumo:<3 watts. Temperatura de Trabalho: +5° a +40° Temperatura de armazenagem: 20° a 70°, Dimensões 280X210X55mm. Marca: Ziroc, Fabricante: ZIROK.</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFPR e as Empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico N.º 37/2010 cujo objeto é a possível compra de equipamentos/kits para o Instituto Federal do Paraná, EAD, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as Empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

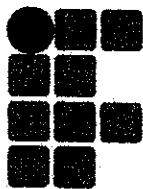
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA :

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que consultado o IFPR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme final desta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item / lote, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constam ao final da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFPR irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Previamente às assinaturas desta Ata e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem as quais os referidos atos serão sobrestados até a sua regularização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa contratada deverá destacar dos valores recebidos da contratante, a alíquota referente ao imposto de renda devido, informando-o no documento fiscal respectivo nos termos do § 6º do art. 1º da INSRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

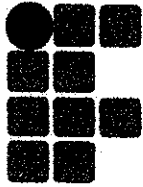
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A licitante que ensejar o retardamento da execução de certame, não mantiver a



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão nº 037/2010.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

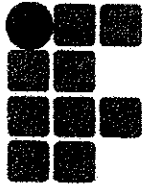
Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

I – Pela Administração:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g-



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFPR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

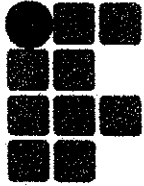
A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFPR poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão n.º 024/2010**, e a proposta da empresa **MCOM TECNOLOGIA LTDA.**, classificada em 1.º lugar, nos itens 06.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Curitiba.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba/PR, 10 de março de 2011.



PROF. PAULO TETUO YAMAMOTO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



MARGIO ELENO DRESCH
Representante Legal da Empresa
MCOM TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS: